

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Oficial de Justiça: ZONA RURAL Diligência: ID. [191362742](#) - CONTATO: DR. LEONARDO (3021 5835)
/ decio@tessaroadv.com.br

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO GILBERTO LOPES BUSSIKI

PROCESSO n. 1011027-56.2020.8.11.0041	Valor da causa: R\$ 152.689,74
ESPÉCIE: [Correção Monetária]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: PERFILADOS MULTIACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Endereço: Avenida Beira Rio, 26660, Grande Terceiro, CUIABÁ - MT - CEP: 78000-000	
POLO PASSIVO: KASUAL AR EMPREENDIMENTO BOA ESPERANCA SPE LTDA Endereço: RUA TORINO, 155, JARDIM ITÁLIA, CUIABÁ - MT - CEP: 78060-830 ENDEREÇO PARA CUMPRIMENTO: FAZENDA TUIUIÚ, SESMARIA CARANDAZINHO, LOCALIDADE PAU D'ALHO, POCONÉ/MT	

FINALIDADE: EFETUAR A AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS DE ACORDO COM O VALOR VENAL POR HECTARE NA REGIÃO, TOTALIZANDO APENAS A ÁREA PERTENCENTE À EXECUTADA (108Ha e 607m²) PERTENCENTE A ÁREA MAIOR DE PROPRIEDADE DA EMPRESA Quatro M Participação e Administração, abaixo descrito(s), conforme decisão proferida nos autos e demais documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado, conforme disposto nos artigos 870 e seguintes do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER AVALIADO: Imóvel de Matrícula nº 15.484, Área de terras com 108 hectares, situada na Sesmaria Carandazinho, localidade denominada Pau D'Alho, município de Poconé/MT, conforme registro do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poconé/MT (MAPA DE LOCALIZAÇÃO JUNTADO NOS AUTOS - ID N. 161048817)

ENDEREÇO DO BEM A SER AVALIADO: Sesmaria Carandazinho localidade denominada Pau D'Alho, município de Poconé/MT

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

CUIABÁ, 4 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.



No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POCONÉ

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 1011027-56.2020.8.11.0041

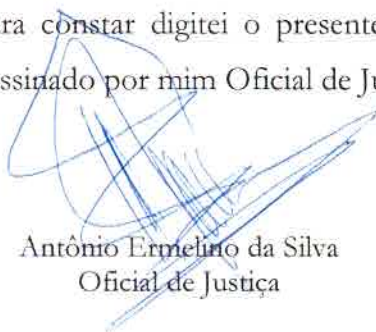
Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2.025, Eu – **Antônio Ermelino da Silva** - Oficial de Justiça Avaliador desta Comarca Poconé-MT, em cumprimento ao respeitável Mandado de Avaliação extraído dos autos supra mencionado – em que **PERFILADOS MULTIAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** move em desfavor de **KASUAL ARRENDAMENTO E EMPRIMENTO BOA ESPERANÇA SPE LTDA**, dirigi-me ao endereço informado e lá estando.

Procedi a Avaliação de:

1 – Uma área terras pastais e lavradias com 108 (cento e Oito) hectares situada na sesmaria Carandazinho na localidade denominada Pau D Alho neste município. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado no CRI desta Comarca sob a matrícula 15.484.

Para realização da presente avaliação foi adotado método comparativo, com obtenção de informação em comércios especializados e preço do mercado imobiliário praticado nesta cidade, segundo pesquisa feita e considerando as características. Avalio o imóvel em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) o hectares pesrfazendo o total das 108 hectares em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

E para constar digitei o presente auto que, lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.


Antônio Ermelino da Silva
Oficial de Justiça



